



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:18631  
695000175  
Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:186316950001  
75  
Dados: 2023.08.24  
16:59:00-03'00"

### CONTRATO N° 180/2023 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, n° 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.631.695/0001-75, sediada na Rua Dante, 63, São João Batista, Volta Redonda/RJ, CEP 27285-105, representada pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO SILVA FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 10172440-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n° 007.411.417-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 332/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° **054/2023 - SRP**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Papel A4**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico n° **054/2023 - SRP** e seus anexos, constante do **processo administrativo n° 332/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente e Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:186316  
95000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:1863169500017  
5  
Data: 2023.08.24  
16:50:10-03'00"

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do material deste instrumento.

Promover o apontamento no dia da entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito do fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao material que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

A fiscalização e o recebimento do material objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através do servidor **MARCELO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº **93833**, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo.

### DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente à especificação constante do ANEXO ÚNICO deste instrumento obedecendo rigorosamente às especificações definidas pela Secretaria Requisitante.

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria;

Prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento do empenho;

Prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias após emissão e envio da Nota de Empenho. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL Anúncio de forma  
COMERCIO digital 001  
DE PAPEIS CAMEPEL  
LTD.A:1863 COMERCIO DE  
169500017 PAPEIS  
5 0725  
Dados: 2023.08.24  
16:59:20 - 03'00"

Pinheiral/RJ, sito à Rua Francisco Ribeiro de Abreu, n'60, Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O (s) materiais (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

O frete, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento;

A fiscalização e o recebimento do material objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa de entrega de qualquer material por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco da CONTRATADA.

Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do material, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:186316950  
00175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:1863169500175  
Dados: 2023.08.24  
16:59:29-03'00

Não serão aceitos na entrega, materiais com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do material, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal requisitante, com anuência do Departamento de Compras;

Caso os materiais não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Código reduzido nº 43 - 03.01.10.301.0063.2.387.33.90.30.16.00.00.0600  
Código reduzido nº 48 - 03.01.10.301.0063.2.387.33.90.30.99.00.00.0621  
Código reduzido nº 47 - 03.01.10.301.0063.2.387.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 63 - 03.01.10.301.0063.2.388.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 157 - 03.01.10.301.0063.2.394.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 158 - 03.01.10.301.0063.2.394.33.90.30.99.00.00.0621  
Código reduzido nº 202 - 03.01.10.302.0063.2.405.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 203 - 03.01.10.302.0063.2.405.33.90.30.99.00.00.0621  
Código reduzido nº 224 - 03.01.10.302.0063.2.411.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 225 - 03.01.10.302.0063.2.411.33.90.30.99.00.00.0621  
Código reduzido nº 248 - 03.01.10.302.0063.2.412.33.90.30.16.00.00.0600  
Código reduzido nº 256 - 03.01.10.302.0063.2.412.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 257 - 03.01.10.302.0063.2.412.33.90.30.99.00.00.0621  
Código reduzido nº 342 - 03.01.10.305.0063.2.383.33.90.30.99.00.00.0600  
Código reduzido nº 343 - 03.01.10.305.0063.2.383.33.90.30.99.00.00.0621

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 72.386,00 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais), devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:186316  
95000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:1863169500017  
5  
Data: 2023.08.24  
16:59:38-0300'

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:18631  
695000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:186316950001  
75  
Dados: 2023.08.24  
16:59:48 -03'00'

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer material, sem condições de uso, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução da entrega dos materiais, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:186316  
95000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:1863169500017  
5  
Dados: 2023.08.24  
16:59:56 -03'00'

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 24 de agosto de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/Contratante

CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:18631695  
000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE PAPEIS  
LTDA:1863169500017  
5  
Dados: 2023.08.24  
17:00:05 -03'00'

**CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**  
Rep. p/ **CARLOS AUGUSTO SILVA FIGUEIRA**  
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
332	2023/SMS		

### ANEXO ÚNICO

Processo nº 332/2023/SMS - PMP

CAMEPEL  
COMERCIO  
DE PAPEIS  
LTDA:18631  
695000175

Assinado de forma  
digital por CAMEPEL  
COMERCIO DE  
PAPEIS  
LTDA:186316950001  
75  
Dados: 2023.08.24  
17:00:13 -03'00"

Objeto: Aquisição de Papel A4

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
Contratado: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.400	Unid.	<p>PAPEL A4 210mm x 297mm pacote com 500 folhas brancas 75g/m<sup>2</sup></p> <p>1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.</p> <p>1.2. EMBALAGEM Deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas - e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>2. REQUISITOS ESPECÍFICOS 2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS Largura 210 mm (-1 mm; + 2 mm) Altura 297 mm (-1 mm; +2 mm) 2.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Gramatura 75g/m<sup>2</sup> (± 4%) Cor branco.</p>	R\$ 21,29	R\$ 72.386,00
<b>Valor Total: R\$ 146.952,00</b>					